



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-
CABOPREV-FACHUCA/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-
FACHUCA/2017
CONTRATO Nº 031/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-
FACHUCA/2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBEIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CESPAM –
CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA
EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação**, e inscrita no CPF/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Maria Sizenalda de Sousa Timóteo**, brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 200.800-3 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 284.588.344-72, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.842.813/0001-91, do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, do **Fundo Municipal de Defesa Social**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.497.394/0001-51, ambos neste ato representado pela sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, através da **Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho FACHUCA**, regularmente inscrita CNPJ nº. 11.690.351/0002-79, neste ato representado por sua Diretora, a **Sra. Gildineide S. Fialho de Moraes**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade sob o nº. 958559 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 051.718.654-34, e através do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV**, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº. 07.738.191/0001-32, neste ato representado pela sua Presidente, a **Sra. Célia Verônica Emídio**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº. 8.907.298 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.020.513-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1 andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP. 55.012-010, telefone (81) 37217522, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.908.994/0001-45, neste ato legalmente representado por seu sócio administrador, o **Sr. BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, contabilista e advogado, portadora da Cédula de Identidade sob o nº.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



810.266-SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.276.214-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (FMDS), Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA), Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho (CABOPREV), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho (FACHUCA) e da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação. Servindo de orientação dos Gestores e servidores, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no em *cloud computing*, permitindo o acesso pela internet, com exportação automática de dados em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde, **Unidade:** 41100 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub função:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 7101 – Apoio Administrativo da Política Municipal de Saúde, **Ação:** 8.131 – Gestão Administrativa da Política Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 548 F1

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 13000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais, **Unidade Orçamentária:** 13100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, **Função:** 6 – Segurança Pública, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1061 – Vida Melhor – Articulando com a Sociedade, **Ação:** 4.7 – Apoio às Comissões, Fundos e Conselhos Municipais, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 507 F1

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 11000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais, **Unidade Orçamentária:** 11100 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Sub Função:** 122 - Assistência Social, **Programa:** 1080 – Gestão de Políticas Públicas de Assistência Social, **Ação:** 2.101 – Fortalecimento a Gestão de Política de Assistência Social, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 469 F1

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 12000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais, **Unidade Orçamentária:** 12100 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, **Função:** 14 – Direitos da Cidadania, **Sub**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Função: 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 3095 – Enfrentando a exclusão social, **Ação:** 3.95 – Promoção do Desenvolvimento Social do Município, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 479 F1

Unidade Gestora: 8 – Instituto de Previdência do Cabo de Santo Agostinho – CABOBREV, **Órgão Orçamentário:** 70000 - Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Unidade Orçamentária:** 70100 – Instituto de Previdência do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, **Função:** 4 – Administração, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 7040 – Apoio Administração às Ações do CABOPREV, **Ação:** 8.50 – Gestão do Instituto de Previdência do Cabo de Santo Agostinho, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 593 F1

Unidade Gestora: 3 – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 31000 – Secretaria Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 31100 – da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, **Função:** 12 – Educação, **Sub Função:** 122 – Administração Geral **Programa:** 7120 – Apoio Administrativo às Ações da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, **Ação:** 8.155 – Gestão Administrativa da Faculdade, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 441 F1

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão Orçamentário:** 4000 - Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Unidade Orçamentária:** 4102 – Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, **Função:** 4 – Administração Geral, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 7036 – Apoio Administra às Ações da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, **Ação:** 8.40 – Gestão Administrativa da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria, **Detalhamento:** 01, **Código Reduzido:** 171 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$: 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Primeiro – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratual, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob a forma de fiança, seguro ou em espécie, no valor de **R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, válida até 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

Parágrafo Terceiro – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o IV do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas no Termo de Referência e em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução fica condicionada à prévia emissão e apresentação da Ordem do início do serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, os **Fundos, designará os servidores:** Sra. Márcia Henrique Batista - Gerente Financeira -, telefone 3521-9057 (FMS), Sr. Josenildo Alves da Silva - Coordenador Financeiro -, telefone 3524-9252 (FMAS-FMDCA-FMDS), **CABOPRE designará o servidor:** Sr. Antônio Gilson Falcão Faisbanchs (Gerente Financeiro), telefone 3521-2324, **FACHUCA designará a servidora:** Sra. Kátia Maria de Souza (Tesoureira), telefone 3524-0707, e a **secretaria executiva e Finanças e Arrecadação designará a servidora:** Sr. Damodara Landin Seixas (Gerente Financeiro), telefone 3521-6668 fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo prestado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Sexto – A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei nº 8.666/93 e alterações, bem como às demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo – Durante o período em que os produtos entregues pela contratada estiverem em análise, a contagem de prazo fica paralisada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado a partir da apresentação da fatura por crédito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura e, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil após a realização dos serviços para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Consumidor Ampliado - IPCA, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = N/30 x [(1+IPCA/100) - 1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O valor da contratação resultante da Tomada de Preços nº 001/ **PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA** /2017 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na Ordem de Serviço.

Parágrafo Quinto – A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do Parágrafo Único do art.393 do Código Civil, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação ou contrato, sem previa autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no artigo 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em Lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal de Defesa Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV

CONTRATADA: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,

FISCAL DO CONTRATO:
Márcia Henrique Batista (Fundo Municipal de Saúde)

FISCAL DO CONTRATO:
Josenildo Alves da Silva (Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente/Fundo Municipal de Defesa Social)

FISCAL DO CONTRATO:
Antônio Gilson Falcão Faisbanchs (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV)

FISCAL DO CONTRATO:
Kátia Maria de Souza (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



FISCAL DO CONTRATO:

Damodara Landin Seixas (Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação)

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 044.663.634-71

Arthur A. B. de Oliveira

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 320.315.474.15

Regina F. S.

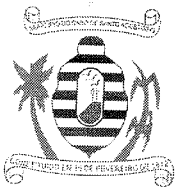


Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

FMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para FMS	Serviço	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL - (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					R\$ 85.200,00
VALOR MENSAL: R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)					
FMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para FMAS	Serviço	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL - (SESSENTA MIL REAIS)					R\$ 60.000,00
VALOR MENSAL : R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)					



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



FMDS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para FMDS	Serviço	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL - (TRINTA E SEIS MIL REAIS)					R\$ 36.000,00
VALOR MENSAL R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)					

FMDDCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para FMDDCA	Serviço	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL- (TRINTA E SEIS MIL REAIS)					R\$ 36.000,00
VALOR MENSAL : R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)					

CABOPREV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	--------	--------------	--------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para CABOPREV	Serviço	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
---	---	---------	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL - (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

R\$ 72.000,00

VALOR MENSAL : R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FACHUCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	--------	--------------	--------------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para FACHUCA	Serviço	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
---	--	---------	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL - (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

R\$ 48.000,00

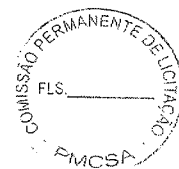
VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
------	-----------	------	--------	--------------	--------------



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira para Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação	Serviço	12	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
VALOR TOTAL -					R\$ 176.400,00
VALOR MENSAL : R\$ 14.700,00 (QUATORZE E SETECENTOS REAIS)					
VALOR TOTAL					R\$ 513.600,00